

MINAS GERAIS - CADERNO 1

XI - Tatiane Emiliiana de Oliveira, Masp: 1484830-3/ Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF/SEDESE - Membro;
 XII - Luiz Del Rei, Masp: 1478001-9/ Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF/SEDESE - Membro;
 Parágrafo único: O grupo de trabalho poderá valer-se de especialistas da Grupo de Trabalho sobre a Lei Geral de Proteção de Dados - SEPLAG para auxiliá-lo na realização dos trabalhos.”
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 26 de novembro de 2020.
 Elizabeth Juca e Mello Jacometti
 Secretária de Estado de Desenvolvimento Social.

27 1423090 - 1

ATOS DO SENHOR DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Sedese nº 01/2019:
TORNA SEM EFEITO O ATO QUE AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZ DE FÉRIAS-PRÊMIO, do servidor: MASP 929185-7, Aloizio Expedito e Silva, na publicação do dia 27.11.2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS DO SR. DIRETOR

A Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere a Orientação de Serviços SCAP nº 10/2015 e Resolução SEPLAG nº 37/2005, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 008/2020, em face do servidor W.R.E., MASP 1047145-6 -AAE II-II, este concluiu pelo parcelamento do valor de R\$ 1.288,15 (mil duzentos e oitenta e oito reais e quinhentavintavos), em 20(vinte) parcelas de R\$ 64,41 (sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), a serem descontadas em seus contracheques mensais, a partir de DEZ/2020.
 Belo Horizonte, 27 de novembro de 2020, Weslei Ferreira dos Santos - Diretor de Recursos Humanos

27 1423409 - 1

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Patrícia Braga Soares Silva

ATO Nº 90, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DE QUALIFICAÇÃO E EXTENSÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG, no uso das atribuições, e CONSIDERANDO O EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 11/2020; CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2280.01.0000744/2020-54;

RESOLVE:
 FICA INSTITUÍDA a Comissão Interna para atuação no EDITAL MEDIO-TEC Nº 11/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS DA DIRETORIA DE QUALIFICAÇÃO E EXTENSÃO, extrato a ser publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 01 de Dezembro de 2020 e integra disposta no site institucional da UTRAMIG: www.utramig.mg.gov.br, composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Ana Carolina Utsch Correa, Masp. 669856-7, que a presidirá;
- Alessandra Rodrigues Peixoto, Masp. 1.366.106-1;
- Amanda de Abreu Noronha, Masp. 1.436.709-9;
- Camilia Gomes Nogueira, Masp. 1.481154-1
- Eliana Marta De Paula, Masp. 1034005-7;
- Guilherme Da Silva Moreira, Masp. 1488842-4;
- Lucas De Carvalho Araujo, Masp. 752670-0;
- Luciana Kele Zoia Minelli, Masp. 1.073.954-8;
- Maria Lucia Alves Felix, Masp. 959109-0;
- Martinha Lucimar Fagundes, Matrícula 636934;
- Rodrigo César Gomes de Freitas, Masp. 1.434.485-7.
- Sebastião Pereira Soares, Matrícula 733429;
- Walkiria Strauss Berthault, Masp. 1.397.034-8;

A Comissão selecionará os candidatos conforme critérios previstos no EDITAL MEDIOTEC Nº 11/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS supramencionado, devendo divulgar o resultado prévio no site da UTRAMIG no prazo estipulado. Em caso de recurso, a Comissão providenciá relatório e análise para julgamento pelo Diretor de Qualificação e Extensão - DQE da UTRAMIG.

Na ocorrência de impedimento ou suspeição de quaisquer dos membros acima indicados, o fato deve ser comunicado ao Diretor de Qualificação e Extensão - DQE, sendo que o membro da Comissão Interna poderá ser imediatamente substituído ou afastado.

Esta Comissão torna-se extinta com o término dos trabalhos previstos no Cronograma do referido Edital.

Rogério Luis Massensini
 Diretor de Qualificação e Extensão - DQE/UTRAMIG

27 1423139 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0003080/2018-04
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1910.01.0003080/2018-04, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos indevidamente pelas servidoras Masp 669.671-0, referente exoneração do cargo efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças (TFAZ IA) MG 02/09/2008, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, nos termos da Decisão proferida em Recurso Hierárquico- NTJ/SPGF/SEF, de 14/08/2020(ID18253808).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0003109/2018-94
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1910.01.0003109/2018-94, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos indevidamente pelo servidor Masp 669.932-6, referente exoneração do cargo de provimento efetivo de Técnico Fazendário de Administração e Finanças, MG 07/07/2010, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, nos termos do Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 21/05/2020 (ID14528921).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0003110/2018-67
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº

DIÁRIO DO EXECUTIVO

1910.01.0003110/2018-67, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos indevidamente pelo servidor Masp 669.965-6, referente ao pedido de exoneração do cargo efetivo de Gestor Fazendário GEFAZ I-A, MG 07/11/2008, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, nos termos do Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 16/04/2020 (ID13389022).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0001523/2019-41
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0001523/2019-41, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança do valor não recolhido indevidamente servidor Masp 290.447-2, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento e devidamente atualizado quando do lançamento, não excedendo a parcela do desconto à quinta parte da remuneração líquida do servidor, conforme o disposto no art. 270 da Lei Estadual nº 869/52 e no Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 22/04/2020 (ID 7552118).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0009713/2019-71
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0009713/2019-71, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos, indevidamente, pelo servidor Masp 381.727-7, no valor de R\$ 4.730,82 (quatro mil setecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos), que deverá ser devidamente atualizado pelos índices estabelecidos na Tabela da Correção Geral de Justiça/TJMG, quando do encerramento deste Processo Administrativo, conforme determinação contida nos autos do Processo Nº 0024.13.296833-0, e orientações emanadas da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, em razão do não recolhimento do Imposto de Renda fonte sobre o 1/3 constitucional de férias regulamentares nos exercícios de 2015, 2016 e 2017, face a revogação de liminar, que deverá ser ressarcido, aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento dentro do limite de 20% da remuneração estabelecido no art. 270 da Lei nº 869/1952, conforme do Relatório Conclusivo - RO DAPE/SPGF/SEF, de 09/06/2020 (ID 15214125).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0009718/2019-33
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0009718/2019-33, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos, indevidamente, pelo servidor Masp 260.887-5, no valor de R\$ 2.102,41 (dois mil cento e dois reais e quatrocentos e um centavos), em razão do não retenção dos valores relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte, calculado sobre o terço constitucional de férias regulamentares, no exercício 2014, face a revogação de liminar concedida nos autos do Processo nº 0024.13.296833-0, que deverá ser atualizado pelos índices divulgados na Tabela da Correção Geral de Justiça/TJMG, quando do encerramento deste Processo Administrativo, conforme determinado nos autos, e orientações emanadas da Advocacia Geral do Estado de MG, que deverá ser ressarcido, aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento dentro do limite de 20% da remuneração estabelecido no art. 270 da Lei nº 869/1952, conforme do Relatório Conclusivo - RO DAPE/SPGF/SEF, de 30/01/2020 (ID11069104).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0009964/2019-84
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0009964/2019-84, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pelo pagamento indevido, após falecimento das servidoras Masp 125.992-8, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, nos termos do Relatório Conclusivo DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 27/05/2020 (ID14691291).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0011235/2019-08
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0011235/2019-08, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos, indevidamente, pelo servidor Masp 112.468-4, no valor de R\$ 134.229,65 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos), que deverá ser devidamente atualizado, quando do encerramento deste Processo Administrativo, conforme determinado nos autos do Processo Nº 0057233-55.2014.8.13.002, e orientações emanadas da Advocacia Geral do Estado de MG, em razão da percepção indevida de valores a maior, em razão da exclusão das verbas relativas aos adicionais por tempo de serviço, da base de cálculo do limite constitucional do teto remuneratório constitucional (verba 5647), no período de outubro/2016 a maio/2019, que deverá ser ressarcido, aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento dentro do limite de 20% da remuneração estabelecido no art. 270 da Lei nº 869/1952, conforme do Relatório Conclusivo - RO DAPE/SPGF/SEF, de 14/04/2020 (ID 13380911).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0011236/2019-78
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0011236/2019-78, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos, indevidamente, pelo servidor Masp 271.912-8, no valor de R\$ 81.748,71 (oitenta e um mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos), que deverá ser devidamente atualizado, quando do encerramento deste Processo Administrativo, conforme determinado nos autos do Processo Nº 0057233-55.2014.8.13.0024, e orientações emanadas da Advocacia Geral do Estado de MG, em razão da percepção indevida de valores a maior, em decorrência da exclusão das verbas relativas aos adicionais por tempo de serviço, da base de cálculo do teto remuneratório constitucional (verba 5647), no período de outubro/2017 a maio/2019, que deverá ser ressarcido, aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento dentro do limite de 20% da remuneração estabelecido no art. 270 da Lei nº 869/1952, conforme do Relatório Conclusivo - RO DAPE/SPGF/SEF, de 13/04/2020 (ID13357788).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0011238/2019-24
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0011238/2019-24, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos a maior, pelo servidor Masp 152.256-4, em decorrência da exclusão das verbas relativas aos adicionais por tempo de serviço, adquiridos antes da vigência da E.C. nº 41/2003, da base de cálculo do teto remuneratório constitucional (verba 5647), no período de outubro/2016 a maio/2019, em virtude de liminar judicial deferida nos autos do processo nº 0057233-55.2014.8.13.0024, posteriormente revogada, cujo valor será apurado após a conclusão deste Processo Administrativo, nos termos do Parecer AGE nº Parecer AGE n.º15.888/2017, que deverá ser ressarcido, aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento, dentro do limite de 20% da remuneração estabelecido no art. 270 da Lei nº 869/1952, nos termos do Relatório Conclusivo - RO DAPE/SPGF/SEF, de 14/04/2020 (ID13383172).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0011729/2019-56
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0011729/2019-56, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança de pagamento indevido, em virtude de liminar judicial deferida nos autos do processo nº 3046914-45.2012.8.13.0024, expedido pela MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública e

Autarquias, posteriormente revogado do servidor Masp 42.923-3, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, não excedendo a parcela do desconto à quinta parte da remuneração líquida da servidora, conforme o disposto no art. 270 da Lei Estadual nº 869/52, Relatório Conclusivo DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 18/05/2020 (ID14322809).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0012306/2019-94
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0012306/2019-94, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança dos valores recebidos indevidamente, após o falecimento do servidor Masp 297.668-6, ocorrido aos 26/03/2011, no valor de R\$ 17.689,77 (dezenove mil seicentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), correspondente a 4 (quatro) dias do mês de março/2011 e 3 (trinta) dias do mês de abril/2011, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, mediante pagamento de Documento de Arrecadação - DAE, nos termos do Relatório Conclusivo - RO DAPE/SPGF/SEF, de 24/06/2020 (ID15772377).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0014035/2019-68
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0014035/2019-68, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pelo pagamento indevido, após falecimento das servidoras Masp 29.277-6, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, nos termos do Relatório Conclusivo DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 08/05/2020 (ID14152540).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0014078/2019-71
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0014078/2019-71, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pelo pagamento indevido após falecimento da servidora Masp 124.010-0, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, nos termos do Relatório Conclusivo DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 12/05/2020 (ID14182563).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0016050/2019-80
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0016050/2019-80, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pelo pagamento indevido após falecimento da servidora Masp 219.371-2, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, nos termos do Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 28/04/2020 (ID13752427).

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0010457/2020-59
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0010457/2020-59, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pelo acordo de cobrança, mediante desconto em folha de pagamento do servidor 386.831-2, conforme Termo de Anuência DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 29/10/2020 (ID21190461).

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1910.01.0003089/2018-52
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1910.01.0003089/2018-52, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança do valor pago indevidamente à servidora Masp 669.803-9, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, mediante recolhimento de DAE nos termos do Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 23/04/2020 (ID13437352).

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1910.01.0003493/2019-07
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1910.01.0003493/2019-07, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança do valor recebido indevidamente relativo ao Acerto Anual da GEPI-Conta reserva/2015, pelo servidor Masp 285.632-6, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento e devidamente atualizado quando do lançamento, não excedendo a parcela do desconto à quinta parte da remuneração líquida do servidor , conforme o disposto no art. 270 da Lei Estadual nº 869/52, e na Decisão do Recurso Hierárquico (ID21859107).

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1910.01.0009601/2019-88
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0009601/2019-88, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança do valor não recolhido, indevidamente, relativo ao Imposto de Renda Retido na fonte sobre o 1/3 constitucional de férias regulamentares nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, à servidora Masp 457.995-9, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento e devidamente atualizado quando do lançamento, não excedendo a parcela do desconto à quinta parte da remuneração líquida da servidora, conforme o disposto no art. 270 da Lei Estadual nº 869/52 e na Decisão do Recurso Hierárquico (ID22002579).

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1910.01.0009722/2019-22
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0009722/2019-22, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança do valor não recolhido, indevidamente, relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o 1/3 (um terço) constitucional de férias regulamentares no exercício de 2014, ao servidor Masp 296.511-9, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento e devidamente atualizado quando do lançamento, não excedendo a parcela do desconto à quinta parte da remuneração líquida do servidor, conforme o disposto no art. 270 da Lei Estadual nº 869/52 e no Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 29/04/2020 (ID13564567).

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1910.01.0009907/2019-71
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0009907/2019-71, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança do valor pago indevidamente após falecimento do servidor Masp 124.391-4, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, mediante recolhimento de DAE nos termos do Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 07/05/2020 (ID14104829).

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1910.01.0010010/2019-06
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0010010/2019-06, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pelo recolhimento realizado por meio do documento ID 11619572.

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1910.01.0010045/2019-31
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0010045/2019-31, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pelo recolhimento realizado por meio do documento ID 21295504.

SÁBADO, 28 DE NOVEMBRO DE 2020 – 11

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1910.01.0014681/2019-86
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0014681/2019-86, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pela cobrança do valor não recolhido a título do Imposto de Renda Retido na fonte sobre o 1/3 constitucional de férias regulamentares nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, face a revogação de liminar deferidas nos autos do Processo nº 3357053-46.2013.8.13.0024, ao servidor Masp 668.333-8, que deverá ser ressarcido aos cofres públicos, mediante desconto em folha de pagamento e devidamente atualizado quando do lançamento, não excedendo a parcela do desconto à quinta parte da remuneração líquida do servidor, conforme o disposto no art. 270 da Lei Estadual nº 869/52 e no Relatório Conclusivo - DIAR/DAPE/SPGF/SEF, de 05/06/2020 (ID15118593).

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSUAL Nº1910.01.0015943/2019-59
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições, concluiu o Processo Administrativo nº 1190.01.0015943/2019-59, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, pelo recolhimento realizado por meio do documento ID21994293.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0010442/2020-76
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0010442/2020-76, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, em razão do recebimento indevido de valores referente ao 5º (quinto) adicional de quinquênio, no mês de Janeiro/2018, pela servidora Masp 455.454-9, com reflexos na verba 7647 (Ajuste E.C Constitucional - Atrasado), conforme Nota Técnica Nº 123/2020/DP/DAPE/SPGF (ID19995394).

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0014111/2020-50
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0014111/2020-50, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, em decorrência do recebimento indevido de 18 (dezoito) dias, após o falecimento, ocorrido aos 12/07/2020 do servidor Masp 111.588-0, correspondente ao mês de julho/2020 conforme Nota Técnica nº 98 SEF/SPGF/DP/DAPE/2020 (ID 18968605).

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0014188/2020-08
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0014188/2020-08 nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade de pagamento indevido de 17 dias do mês de julho de 2020 após falecimento, relativo à servidora MASP 37.819-0.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0015033/2020-85
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0015033/2020-85, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, em razão do recebimento indevido de valores referente ao 7º (sétimo) adicional de quinquênio, no período de novembro/2016 a dezembro/2016, pela servidora Masp 262.103-5, com reflexos na verba 7647 (Ajuste E.C Constitucional - Atrasado), conforme Nota Técnica Nº 122/2020/DP/DAPE/SPGF (ID19935471).

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0016844/2020-76
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0016844/2020-76, nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apuração de possível irregularidade no recebimento de valores a título de concessão da progressão ao Grau I, Nível I, do cargo de GEFAZ, face a anulação do benefício, conforme ato publicado no Diário Oficial de 05/02/2015, em razão do afastamento preliminar a aposentadoria ocorrido a partir de 06/05/2014, relativo ao servidor MASP 234.653-4.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0017772/2020-46
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças, Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0017772/2020-46 nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, para apurar possível recebimento indevido de provimentos após o falecimento do servidor Masp 125.493-7, correspondente a 29 (vinte e nove) dias doméstia agosto de 2020, conforme Nota Técnica nº 125 SEF/SPGF/DP/DAPE/2020 (ID20222047).

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0019864/2020-16
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0019864/2020-16 nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, em razão do recebimento indevido de Auxílio Alimentação e Ajuda de Custo, após afastamento preliminar a aposentadoria, relativo à servidora MASP 360.766-0.

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1910.01.0019484/2020-91
 O Diretor de Administração de Pessoa da Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Fazenda, no uso de suas atribuições, conforme disposto no inciso XIII, artigo 14 do Decreto 47.794 de 19de dezembro de 2019, instaura o Processo Administrativo de nº 1190.01.0019484/2020-91 nos termos da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, em razão do débito gerado referente a o acerto de aposentadoria compulsória proporcional sem paridade, relativo ao servidor MASP 455.513-2.

27 1423206 - 1

Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 1.009, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020
 Altera a Portaria SUTRI nº 832, de 29 de abril de 2019,